



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 27 - Nº. 09

03 de março de 2017

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos da Reitoria	Página 01
Atos da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC	Página 04
Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Página 04
Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP	Página 05
Atos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP	Página 05
Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 06
Total de Páginas:	06

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho Universitário - CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.868

Aprova o Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de atualização do Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CUNI nº 414, de 11 de novembro de 1997; Considerando o anteprojeto de atualização do Estatuto, apresentado pela Comissão Estatuante e as contribuições da comunidade acadêmica; Considerando o disposto na Resolução CUNI nº 1.471, que constituiu uma comissão especial para elaborar proposta de metodologia do processo da estatuante; Considerando o disposto na Resolução CUNI nº 1.475, que aprovou a metodologia para produção de proposta de novos Estatuto e de Regimento Geral da UFOP (Estatuante), R E S O L V E: Art. 1º Aprovar o Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, nos termos do documento anexo, composto de oitenta e um artigos. Art. 2º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Ouro Preto, 17 de fevereiro de 2017. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Atos da Reitoria

DECISÃO REITORIA Nº 01/2017

Ref. Processo Administrativo 23109.003431/2016-91. Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da denúncia, e respectiva documentação, acostada aos autos às ff.02/21, bem como demais infrações conexas que porventura emergissem no decorrer dos trabalhos da Comissão. Após ampla instrução, coleta de depoimentos e apuração de diversos fatos, a Comissão de sindicância apresentou seu relatório final e conclusivo. Posteriormente à apresentação do relatório final pela Comissão, o professor denunciado peticionou nos autos, levantando possíveis preliminares de nulidade e

Página 1 de 6



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 27 - Nº. 09

03 de março de 2017

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

questionando razões de mérito, conforme ff. 161/174. Pediu, por fim, que seja decretada a nulidade do relatório final apresentado pela Comissão, e posterior arquivamento da denúncia. É o relato do necessário. Antes da análise do relatório final da Comissão, passo à análise da petição apresentada. O sindicato peticiona apresentando as seguintes hipóteses que maculariam o processo: - Preliminar de nulidade: Relatório fundamentado em depoimento de testemunhas enviado por email; - Preliminar de nulidade: Indeferimento de testemunha arrolada pelo sindicato e deferimento de testemunha arrolada pelo denunciante; - Preliminar de nulidade: Falta de análise pela Comissão Sindicante do histórico funcional do sindicato; - Preliminar de nulidade: Suspeição de membro da Comissão; - Mérito: As gravações apresentadas provam que o professor brincava com toda a turma, e não só com o denunciante; - Mérito: As testemunhas arroladas pelo sindicato não teriam sido preparadas pela defesa, ao contrário do afirmado pela Comissão. Passo a analisar ponto a ponto dos pedidos apresentados pelo sindicato: - A preliminar levantada não se sustenta. Conforme bem demonstrado pela Comissão à f. 152 dos autos, os emails ao qual o professor se refere são justificativas apresentadas pelas testemunhas arroladas pelo não comparecimento para prestar depoimento. E o teor destes emails pode sim ser utilizado como prova, pois foi colacionado aos autos de forma legal. Ressalte-se que em momento algum a Comissão utilizou tais comunicações como "depoimentos" prestados; - Conforme o depoimento acostado às ff. 133/134, houve um desentendimento público entre o denunciante e uma das testemunhas arroladas pelo sindicato, e tal fato não foi impugnado por nenhuma das partes. Desta forma, assiste razão à Comissão ao indeferir o depoimento do professor arrolado, face ao princípio do livre convencimento motivado, que permite à autoridade que preside o processo afastar as provas que não forem contribuir para a solução dos conflitos. Uma vez que a testemunha não havia presenciado nenhum dos fatos narrados nos autos, seu depoimento não se tratava de uma prova estritamente necessária aos trabalhos, não havendo que se falar em cerceamento de defesa. Quanto à consideração do depoimento da Psicóloga da UFOP como prova testemunhal, não existe vício ou erro cometido por parte da Comissão, vez que parte do trabalho destes profissionais na Instituição é justamente o de auxiliar na busca da verdade dos fatos quando solicitados ou chamados a depor, considerando-se ainda o dever profissional do cargo; - A suposta afronta cometida pela Comissão ao art. 128 da Lei nº 8112/90 não se sustenta, vez que o Relatório Final não trata sobre penalidades. Ademais, ressalte-se que apenas compete à Comissão apurar a autoria e a materialidade do descrito nos autos, e a presente Sindicância possui apenas o caráter INVESTIGATIVO, inexistindo assim a hipótese de aplicação de penalidades. Assim, como a única decisão possível nos presentes autos é a de abertura ou não de procedimento disciplinar contra o denunciado, seu histórico funcional em nada influenciaria os trabalhos; - A suspeição ora levantada já foi objeto de decisão administrativa, conforme decisão de f. 127; - Tal qual afirmado pelo denunciado, a Comissão também conclui que a conduta do professor realmente se direcionava a todos os discentes matriculados na disciplina. Entretanto, diferentemente do alegado na defesa, tais condutas não se tratavam de meras 'brincadeiras', vez que extrapolaram o moralmente aceitável e feriram o ordenamento jurídico pátrio, como bem levantado pela Comissão; - A afirmação de que as testemunhas da defesa foram 'preparadas' não impediu que a Comissão Sindicante considerasse tais depoimentos para formulação de suas conclusões, salvo quanto ao depoimento acostado às ff. 133/134, o qual foi desconsiderado por conter demasiadas contradições, e não pelos fatos levantados pela defesa. Superada a análise dos pedidos, passo à análise do Relatório Final. O Relatório apresenta, em síntese, quais foram os procedimentos de apuração adotados quanto aos atos e fatos assinalados na presente denúncia. Além de demonstrar a materialidade dos fatos, ele também apresenta a autoria das condutas, omissivas e comissivas. Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão, para fins de justificativa e motivação da presente decisão. Uma vez apontada a autoria e materialidade dos atos e fatos constantes dos autos, determino a imediata abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da infração e aplicação das sanções disciplinares cabíveis ao professor portador do SIAPE nº 1.194.267. Determino ainda a publicação da presente decisão no Boletim Administrativo e a intimação de todos os envolvidos do teor desta decisão; Decorrido o prazo regimental, não havendo a interposição de recurso, sejam adotadas as medidas necessárias à efetiva execução da presente decisão. Ouro Preto/MG, 31 de janeiro de 2017. Prof. Dr. Marcone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

Portaria Conjunta nº 002/2017 da Universidade Federal de Ouro Preto, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana e da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto

O Secretário Municipal de Saúde de Mariana, o Secretário Municipal de Saúde de Ouro Preto e o Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto no uso de suas atribuições e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho

Página 2 de 6



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 27 - Nº. 09

03 de março de 2017

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

de 1981, e dá outras providências;O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria Interministerial nº 1.124, de 4 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);O Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, a Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal de Ouro Preto, sendo este formalizado na data de 03 de março de 2016;A reunião realizada na data de 12 de abril de 2016, entre partes envolvidas neste Termo as Secretarias Municipais e a Universidade Federal de Ouro Preto, onde foi aprovada a formação de um Comitê Gestor Local Único, envolvendo as secretarias municipais de saúde de Mariana e de Ouro Preto e a Universidade Federal de Ouro Preto; A Portaria Conjunta nº 001/2016 da Universidade Federal de Ouro Preto, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana e da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, datada de 02 de junho de 2016;O Memorando. Dir. Escola de Medicina,UFOP Nº 345/2016, datado de 08 de novembro de 2016,RESOLVEM:Art. 1º- Recompôr o Comitê Gestor do COAPES da Região dos Inconfidentes com os seguintes membros:I – Sérgio Rossi Ribeiro – Titular, Marilene Romão Gonçalves – Suplente - representantes do segmento gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana; II – Tuian Santiago Cerqueira – Titular, Leandro Leonardo de Assis Moreira - Suplente – representantes do segmento gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto;III - Deisyane Fumian Bouzada – Titular, Maria Clara Damiani Paiva - Suplente – representantes do segmento gestor da Universidade Federal de Ouro Preto;IV – Everton Rocha Soares – Titular, Emerson Filipino Coelho – Suplente; Elza Conceição de Oliveira Sebastião – Titular, Rômulo Leite – Suplente; Adriana Maria de Figueiredo – Titular, Fernando Machado Vilhena Dias – Suplente; Joana Ferreira do Amaral – Titular, Sônia Maria de Figueiredo – Suplente - representantes do segmento docente da Universidade Federal de Ouro Preto de cada curso envolvido neste COAPES (Educação Física, Farmácia, Medicina e Nutrição, respectivamente;V – Mário Augusto Silva Lemos – Titular, Larissa Pedrosa Tavares França – Suplente; Marcela Torisu Lemos – Titular, Amanda Maria de Paiva – Suplente; Bruna Lopes dos Santos Lages – Titular, Robson Moraes dos Santos – Suplente; Verônica Magalhães – Titular, Mariana de Fátima Albuquerque Pereira – Suplente - representantes do segmento discente da Universidade Federal de Ouro Preto de cada curso envolvido neste COAPES (Educação Física, Farmácia, Medicina e Nutrição, respectivamente;VI - André Luiz dos Santos – Titular, Patrícia Simões Baêta da Costa – Suplente; Sebastião Rodrigues de Araújo – Titular, Roxana Érica de Abreu – Suplente – representantes do segmento de usuários e do segmento de trabalhadores do SUS do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, respectivamente;VII – Laércio de Jesus Alves – Titular; Luiz Carlos Teixeira – Suplente; Gizela Araújo Diógenes Baeta – Titular, Sandro Freitas do Amaral – Suplente – representantes do segmento de usuários e o segmento de trabalhadores do SUS do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto, respectivamente;Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Ouro Preto, 10 de fevereiro de 2017.Danilo Brito - Secretário Municipal de Saúde de Mariana. Flávia Cotta Oliveira Perdigão - Secretária Municipal de Saúde de Ouro Preto. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza - Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto.

PORTARIA REITORIA Nº 115, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2013, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.000897/2017-15,RESOLVE,Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO ROMUALDO ABADINO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº. 0.418.817, código de vaga nº. 328391, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Marcone Jamilson Freitas Souza, Reitor

PORTARIA REITORIA Nº 116, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2013, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.000896/2017-71,RESOLVE,Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora LEDA LOPES LAIA, matrícula SIAPE nº. 0.418.825, código de vaga nº. 328397, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de

Página 3 de 6



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 27 - Nº. 09

03 de março de 2017

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Marcone Jamilson Freitas Souza, Reitor.

PORTARIA REITORIA Nº 117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2013, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.000895/2017-26, RESOLVE, Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a 25/30, a MARIA DO CARMO VILA, matrícula SIAPE nº. 6.319.965, código de vaga nº. 858449, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior – Adjunto 01, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e na Lei nº 10.887/2004. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Marcone Jamilson Freitas Souza, Reitor.

PORTARIA REITORIA Nº 118, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2013, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.000898/2017-60, RESOLVE, Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSE CAETANO GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 0.418.298, código de vaga nº 327955, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, Classe C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Marcone Jamilson Freitas Souza, Reitor.

Atos da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.056

Retifica a Resolução CEPE nº 7.056, que resolve sobre afastamento do país do docente Saul Emanuel Delabrida Silva. Onde se lê: "Art. 1º Aprovar a suspensão temporária do afastamento integral do Prof. Saul Emanuel Delabrida Silva, lotado no Departamento de Computação (DECOM), do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 02 de janeiro de 2016 a 31 de outubro de 2017." leia-se: "Art. 1º Aprovar a suspensão temporária do afastamento integral do Prof. Saul Emanuel Delabrida Silva, lotado no Departamento de Computação (DECOM), do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 03 de abril a 02 de outubro de 2017." Onde se lê: "Art. 3º Após o término do afastamento do país, o professor retornará ao afastamento integral no país, até o dia 31 de setembro de 2017, conforme disposto na Resolução CEPE n.º 6.427." leia-se: "Art. 3º Após o término do afastamento do país, o professor retornará ao afastamento integral no país, até o dia 31 de outubro de 2017, conforme disposto na Resolução CEPE n.º 6.427." Ouro Preto, em 24 de fevereiro de 2016. Tiago Teuber Marques, Secretário dos Órgãos Colegiados.

Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

PORTARIA PROAD Nº 184, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 23109.000127-2017-72R e s o l v e: Art. 1º Constituir comissão de avaliação composta pelos servidores Débora Cristina Lopez (DECSO), Adriano Medeiros da Rocha (DECSO) e Marisa Alice Singulano Alves (DECSO) para sob a presidência do primeiro avaliar o desempenho em estágio probatório de Agnes Francine de Carvalho Mariano, SIAPE: 1.276.476, docente lotado no DECSO. Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da Ufop, para realizar os trabalhos de avaliação e encaminhar o processo ao Chefe de Departamento de lotação do avaliado. Gislaiane Santana, Pró-Reitora de Administração.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 27 - Nº. 09

03 de março de 2017

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

PORTARIA CGP Nº 172, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.000268/2017-95, Resolve, Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora Carolina Ali Santos, matrícula SIAPE nº 2.935.345, através da Portaria CGP N.º 51, de 13 de janeiro de 2017, com fundamento no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008. José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o Processo Interno UFOP nº 23109.001407/2016-17, Resolve, Conceder a Maria Cristina de Matos Castilho, matrícula SIAPE n.º 0.418.732, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Coordenadoria de Saúde, 02 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade, a partir de 23 de janeiro de 2017, referente ao quinquênio de 03/11/1987 a 02/11/1992. José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 174, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando a Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.000277/2017-86, Resolve, Art. 1º - Conceder, até 15 de fevereiro de 2018, horário especial de trabalho de 30 horas semanais, à servidora Luciana Auxiliadora de Souza, matrícula SIAPE nº 2.058.202, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada no Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O Coordenador de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto no artigo 208, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.737/2016, Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.001049/2017-23, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 18 de fevereiro de 2017, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor Rodrigo Meira Martoni, matrícula SIAPE nº 1.517.322, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, lotado no Departamento de Turismo. Art. 2º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade concedida no artigo anterior. José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008, Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.001050/2017-58, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2017, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Valéria Bonadia Marucchi, matrícula SIAPE nº 1.616.432, ocupante do cargo de Administradora, lotada na Coordenadoria de Suprimentos. Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida no artigo anterior. José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.

Atos da Pró-Reitoria Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP

PORTARIA PROPP/UFOP Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no Artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; O disposto no Artigo 15 da Resolução CUNI nº 733, que dispõe sobre avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno 23109.000276/2016-51; RESOLVE: Art. 1º Substituir a servidora Renata Nascimento de Freitas pelo servidor Luís Carlos Crocco Afonso, matrícula SIAPE nº. 1.075.497,

Página 5 de 6



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 27 - Nº. 09

03 de março de 2017

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, na Comissão de Avaliação designada pela Portaria PROPP nº 002/2017 para, sob a sua presidência, avaliar o desempenho do servidor LAURO ÂNGELO GONÇALVES DE MORAES para fins de estágio probatório. Prof. Dr. Fábio Faversoni, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

PORTARIA PROPP/UFOP Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação, RESOLVE: Art. 1º Tornar público que o valor praticado por esta Pró-Reitoria para requerimentos referentes a inscrição para reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos em instituições estrangeiras fica estabelecido em R\$ 1.500,00. § 1º O interessado deverá efetuar o recolhimento do serviço educacional a ser pago no Banco do Brasil, utilizando a Guia de Recolhimento da União (GRU). § 2º Os servidores efetivos da UFOP (docentes e técnico-administrativos) ficam isentos do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Art. 2º Os procedimentos, formulários e instruções relativos à formalização do processo estão disponíveis no sítio eletrônico da PROPP, no endereço a seguir: <http://www.propp.ufop.br/pos-graduacao/diplomas-certificados-e-revalidacoes>. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria PROPP nº 14/2016. Prof. Dr. Sérgio Francisco de Aquino, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº. 010 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº. 160, de 21 de fevereiro de 2017. Considerando o disposto nos artigos 6º, 10º e 12º da Resolução CUNI Nº. 586; Considerando o Processo Nº. 23109.002967/2016-99. R e s o l v e: Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Izabel Cristina da Silva, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1041926, o (a) servidor (a), José Américo Trivellato Messias, Docente, matrícula SIAPE nº 418808, e o (a) discente (a) Lucas Ramos de Oliveira Santos, matrícula UFOP nº 13.1.6166, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo nº 23019.002967/2016-99, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º Revogar a Portaria PRACE Nº. 016, de 07 de junho de 2016. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Camélia Vaz Penna, Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis.

**** Fim da Publicação ****